## S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despacho n.º 624/2017 de 21 de Março de 2017

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies Erica azorica e Laurus azorica são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico:

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo determina o seguinte:

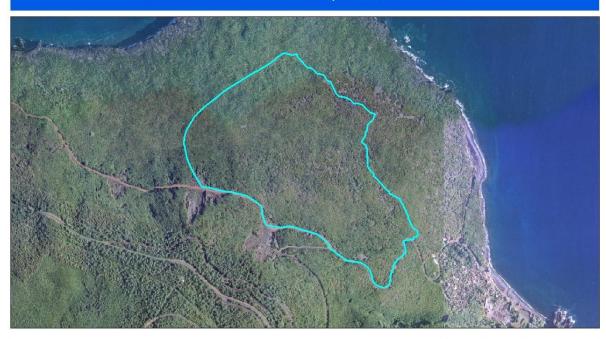
- 1. Autorizar o requerente Fita Preta, Lda., a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Laurus azorica* (Louro), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Ponta do Mistério/Baía de Canas", sita à freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 34,941 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 9.233.º e 10.339.º.
- 2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais, e devem ser executadas de forma a assegurar que não são destruídos ninhos da espécie protegida *Calonectris diomedea borealis* (Cagarro), sendo, obrigatoriamente, realizada no período compreendido entre 30 de outubro de 2017 e 1 de março de 2018, por forma a não afetar a nidificação da referida espécie.
- 3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
- 4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo

Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºS 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

17 de março de 2017. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

**ANEXO** 

## SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO



- Àrea sujeita a operações de correção de densidade populacional Propriedade: "Ponta do Mistério/Baía de Canas" Artigo Matricial: 9.233.º, 10.339.º Área: 34,941 ha PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:7 500

w-�

Base Cartográfica do IGeoE (2000)